



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 3 DE MAIO DE 2018 - QUINTA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE**

No uso da palavra, o Ministro Presidente comunicou a realização de Sessão Extraordinária de Julgamento em 30 de maio, quarta-feira, às 13h30.

**MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Com a palavra, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA informou a distribuição aos Senhores Ministros da Cartilha Acesso à Informação - Direito de Todos - A JMU e a Lei de Acesso à Informação (LAI) - Ouvidoria da JMU. Conforme relatado pelo Ministro, a referida Cartilha, ressaltando a Lei de Acesso à Informação, informa e exemplifica a questão do acesso à Ouvidoria, permitindo o amplo conhecimento e difusão do trabalho desenvolvido pela mesma. Ao final, o Ministro agradeceu a participação de sua equipe no referido projeto, em especial, Dra. Liliane Franco Silva, Secretária da Ouvidoria, Dr. Jairo Della Giustina, Oficial Auxiliar da Ouvidoria e Coronel Orlando Vieira de Almeida, Chefe de Gabinete, pelo zelo no trabalho realizado. Ainda, por fim, esclareceu que todas as Auditorias da Justiça Militar da União já possuem acesso por meio eletrônico à referida Cartilha, devendo promover sua difusão.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **08/05/2018**  
**18:18:49**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o  
Codigo Verificador **1734cbb988a**

Na sequência, o Ministro Presidente agradeceu a elaboração da Cartilha, parabenizando o Ministro e sua equipe, na certeza de que o referido documento será de extrema valia para a concretização do Princípio da Transparência.

Em seguida, o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO rememorou fato ocorrido em 29 de abril de 1945, que foi a rendição da tropa de 14 mil soldados alemães, sob o comando do General Otto Fretter, frente à tropa brasileira, reputando ser fato de grande importância, embora não constante do calendário oficial.

Ao final, o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS relatou que a referida rendição ocorreu no fim da 2ª Guerra, ao Norte da Itália, lamentando que relevante fato histórico não seja comemorado no País.

## JULGAMENTOS

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000029-78.2015.7.11.0211.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **AGRAVANTE:** SERGIO LEANDRO RIBEIRO FIGUEREDO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou o pedido defensivo, para ratificar **in totum** a Decisão agravada, que não admitiu o Recurso Extraordinário, com fundamento no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil, e no art. 6º, inciso IV, RISTM. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000140-03.2014.7.05.0005.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **AGRAVANTE:** GUILHERME KLUG STEFFEN. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do pedido defensivo para rejeitá-lo e ratificar **in totum** a Decisão agravada que não admitiu o Recurso Extraordinário, com fundamento no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil, e no art. 6º, inciso IV, do RISTM. Por fim, **por unanimidade**, indeferiu o pedido de declaração da extinção da punibilidade, por não se verificar na hipótese dos autos a ocorrência da prescrição. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000155-61.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **RECORRENTE:** ROBERTO CORREA SOARES NETO. ADVOGADO: GERALDO



KAUTZNER MARQUES. **RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao presente Recurso em Sentido Estrito, determinando o restabelecimento dos comandos previstos na Sentença imposta ao 3º Sargento da Marinha do Brasil, ROBERTO CORRÊA SOARES NETO, desconstituindo a Decisão de 27/10/2017, que determinou a expedição de mandado de internação em desfavor do Sentenciado, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000082-89.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

**RECORRIDA:** EMANUELLA ROBERTA PINHEIRO DE LIMA. ADVOGADO: MAURÍCIO VICENTE FAGONI SERAFIM.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, após o voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que dava provimento ao Recurso Ministerial para, desconstituindo a Decisão questionada, receber a Denúncia oferecida em desfavor da 3º Sgt EMANUELLA ROBERTA PINHEIRO DE LIMA, como incurso no art. 343 do CPM, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem para o prosseguimento da Ação Penal Militar. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ aguardam o retorno de vista. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000070-11.2016.7.11.0211.** RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.

**APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e LEVI DA SILVA MEDEIROS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e LEVI DA SILVA MEDEIROS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo e deu provimento parcial ao Recurso ministerial, para condenar o ex-Sd FN LEVI DA SILVA MEDEIROS à pena de 1 (um) ano de reclusão, como incurso nas sanções dos arts. 157, 163, 223, por duas vezes, e 298, por duas vezes, todos do Código Penal Militar, c/c o art. 48, parágrafo único, ambos do referido Códex, e com o art. 71 do Código Penal comum, fixando-lhe o regime prisional inicialmente aberto,



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **08/05/2018 18:18:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1734cbb988a**

conforme dispõe o art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum, em caso de cumprimento da pena em estabelecimento prisional comum, mantidos o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, com a observância das condições estabelecidas na Sentença, e o direito de recorrer em liberdade, nos termos do voto do Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**REVISÃO CRIMINAL Nº 0000240-06.2017.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **REQUERENTE:** LUIZ HENRIQUE CORRÊA BECKER. ADVOGADO: BRUNO DE CASTRO SILVEIRA e RODOLFO PEREIRA FAGUNDES. **REQUERIDO:** JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu da revisão criminal requerida em favor de LUIZ HENRIQUE CORRÊA BECKER, 3º Sgt Ex, e indeferiu o pedido por falta de amparo legal, devendo a execução da Sentença prolatada na Ação Penal Militar nº 160-97.2016.7.09.0009 seguir seu regular prosseguimento, ficando, em consequência, revogada a liminar concedida, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Na forma regimental, usaram da palavra o Dr. Bruno de Castro Silveira, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

**APELAÇÃO Nº 0000144-23.2016.7.03.0103.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** ALEXSANDER RODRIGO RAMOS RODRIGUES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. A Ministra Revisora fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

**APELAÇÃO Nº 0000106-62.2016.7.11.0111.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **APELANTE:** KELVIN ERICK MONTEIRO LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defesa do ex-Soldado do Exército KELVIN ERIK MONTEIRO LIMA para cassar a necessidade de submissão à tratamento médico como condição para



suspensão condicional da pena, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

**APELAÇÃO Nº 7000016-12.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** JOSÉ AMÉRICO COUTINHO e BEATRIZ GAVIOLI COUTINHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União para julgar o feito; **por maioria**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para o feito, contra o voto do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que não a conhecia. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento ao Recurso do Ministério Público Militar, para, reformando a Sentença absolutória, condenar os Civis JOSÉ AMÉRICO COUTINHO e BEATRIZ GAVIOLI COUTINHO à pena de 02 anos de reclusão, pela prática do crime previsto no art. 251 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, nas condições previstas no art. 626 da Lei Adjetiva Castrense, excetuada a alínea "a", e com o regime prisional aberto para início do cumprimento da pena. Por fim, **por unanimidade**, declarou a extinção da punibilidade dos Apelados, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva na forma retroativa, na forma do art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VI, do CPM, c/c o art. 110, § 2º, do CP, em sua redação anterior, nos termos do voto do Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto quanto à preliminar. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000219-71.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTE:** MARCELINO DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração opostos pela Defensoria Pública da União, em favor do ex-Sd Ex MARCELINO DOS SANTOS, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.



**APELAÇÃO Nº 0000124-96.2015.7.02.0102.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** KAUE DA SILVA ABRANTES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de cerceamento de defesa suscitada pela Defensoria Pública da União. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso, mantendo inalterada a Sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 7000076-19.2017.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.** RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **AGRAVADOS:** S. P. V. S., D. M. S., C. DE R. S. - P. M., C. J. F. D. e A. J. F. L.

Dando sequência ao julgamento interrompido na Sessão de 1º/02/2018, na conformidade do art. 93, inciso IX, da Constituição Federal, tendo em vista a prolação do voto de mérito da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que negava provimento ao Agravo Interno, proferiu voto de vista o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, que conhecia e acolhia o Agravo para que fosse dado seguimento ao Mandado de Segurança nº 221-97.2017.7.00.0000. Em seguida, na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS aguardam o retorno de vista. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, CLEONILSON NICÁCIO SILVA e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 20 horas.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 08/05/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno

